



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE  
Gabinete do Prefeito  
Administração 2005 / 2008



Lei 325/05, de 16 de novembro de 2005.

"Autoriza o desafetamento de área pública e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVA e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei,

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder o desafetamento do uso da área pública da Quadra 1B do Setor Parque das Nações, nesta cidade, passando a área de 2.640,00 m<sup>2</sup>, destinada originalmente para instalação de escola, para a propriedade do Município, com destinação específica para programa habitacional de família carente.

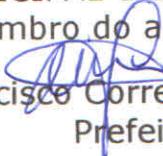
Art. 2º - Fica também autorizado ao Chefe do Poder Executivo a mudar a destinação de uso da área pública municipal da Quadra 1C, medindo 2.699,48 m<sup>2</sup>, passando a reserva de construção de praça para parcelamento em lote para atender programa habitacional de família carente do Município.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo para os beneficiários efetuarem as respectivas construções em 06 (seis) meses, sob pena de retorno da propriedade do imóvel para a municipalidade.

Art. 4º - Fica ainda proibida a transferência a qualquer título: doação, empréstimo ou venda pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem anuência do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra a vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e cinco. (16.11.2005).

  
Francisco Corrêa Sobrinho  
Prefeito